



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 202, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Instrução Normativa PRES/INSS nº 186, de 12 de maio de 2025, que estabelece fluxo de consulta, contestação e restituição por entidades associativas e sindicais de descontos indevidos de mensalidades associativas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.183847/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa PRES/INSS nº 186, de 12 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
....."

§ 4º Os canais de atendimento referidos no *caput* permanecerão ativos até 20 de junho de 2026, prorrogáveis mediante consenso entre as partes." (NR)

"Art. 8º
....."

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* ou da inércia do beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias, o procedimento administrativo será encerrado e arquivado." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Presidente**, em 25/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24730523** e o código CRC **859AF269**.

Referência: Processo nº 35014.183847/2025-11

SEI nº 24730523